



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.914/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Agronegócio

Necessidade da Administração: A solicitação de prestação de serviços especializados para a retirada do pistão da *retroescavadeira randon 4x2* para troca do reparo da concha. O serviço solicitado visa garantir a continuidade das operações da máquina, que desempenha função essencial no suporte às atividades da secretaria. A troca do pistão da concha é necessária devido a falha mecânica, e, portanto, necessita ser realizada com urgência para evitar comprometimento nas atividades de campo.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a solicitação de prestação de serviço para para realizar retirada do pistão da concha, para trocar o reparo da Retroescavadeira Randon 4x2 pertencente a frota da SMDA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Solicita-se a prestação de serviços especializados para a remoção do pistão da retroescavadeira Randon 4x2, com o objetivo de realizar a substituição do reparo da concha. Este serviço é essencial para assegurar a continuidade das operações da máquina, a qual exerce um papel crucial no apoio às atividades da Secretaria. A troca do pistão da concha torna-se imprescindível em virtude de uma falha mecânica, sendo necessária com urgência para evitar a interrupção das operações em campo.

Destaca-se, ainda, que o bem a ser adquirido apresenta descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

Não existe necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, visto que com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Obras

Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a remoção e substituição do pistão da concha da retroescavadeira Randon 4x2, com a devida troca do reparo. A execução desse procedimento visa restaurar a funcionalidade completa da máquina, minimizando o impacto nas operações da Secretaria. A intervenção será realizada com urgência, a fim de evitar o comprometimento das atividades em campo e garantir a manutenção da eficiência operacional dos equipamentos da frota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Obras

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, emitida mensalmente, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Critério de menor preço, apresenta-se 3 orçamentos, e o menor é selecionado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Obras

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo que o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, para o **exercício de 2025**, conforme abaixo discriminado:

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.19.00.00– Manutenção de veículos

Despesa: Manutenção de veículos

Código despesa: 9330

Tupanciretã-RS, 08 de maio de 2025.

Cleonice Maria Missio Richter

Secretária SMDA

Matrícula funcional n.º 7314-8

Raiane Silva Portella

Chefe de Setor

Matrícula funcional n.º 7305-9